



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PORTARIA Nº44, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU, no uso da competência delegada pela portaria nº.96, de 18 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2010.

RESOLVE:

- I- Designar os servidores Alam Felix dos Santos Moreira, Antônio José Prado Martins Santos, Ronaldo Santana, Professores de Ensino Básico Técnico e Tecnológico e Luciane Ferreira de Abreu, Pedagoga, para, sob a presidência da última, compôr a Comissão Eleitoral para escolha dos Coordenadores de Cursos e dos Representantes do Conselho de Cursos.

- II- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.


Alex Batista Dias
Diretor Geral

Ciente
em 06/12/2011


Ciente
em 06/12/2011


Ciente
em 06/12/11




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU**

PORTARIA Nº. 45 DE 14 DE DEZEMBRO 2011

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS CATU*, no uso da competência delegada pela Portaria nº. 96, de 18 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2010,

R E S O L V E:

I – Aplicar ao servidor EVERALDO DOS SANTOS SILVA, Motorista, Matrícula SIAPE Nº. 47152, lotado e com exercício neste *Campus*, pena disciplinar de Advertência, com base no art. 129, da Lei Nº. 8.112/90.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.


Alex Batista Dias
DIRETOR GERAL

Rouvi. Am + - 2 - 2012


Art. 129. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 117, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.